

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 22/05/2024**

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CRIA** o Projeto Arte Inclusiva no município de Manaus e dá providências”.

Art. 1.º Fica autorizada a criação do Projeto Arte Inclusiva, no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **045/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas Portadoras do Transtorno de Acumulação Compulsiva no Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **064/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a isenção do pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município, aos integrantes da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana, em trajes civis, e dá outras providências”.

Art. 1º - Conceder-se-á aos integrantes da Polícia Militar, assim como da Guarda Civil Metropolitana, que se encontrem fardados ou em trajes civis, isenção no pagamento da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **108/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de lixeiras ecológicas para recolhimento dos materiais orgânicos produzidos em feiras livres, artesanais eventos culturais e esportivos realizados no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizada a instalação de lixeiras ecológicas em pontos estratégicos de área onde ocorrem livres, artesanais, eventos culturais e esportivos realizados no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **194/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Missionária Irmãs Nossa Senhora do Carmo”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Missionária Irmãs Nossa Senhora do Carmo, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 01.526.062/0001- 02, com sede na cidade de Manaus, localizada na Rua Rosarinho, n. 182, Bairro São José I, CEP 69.085-070.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **207/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Preta Mina e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Preta Mina, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, cultural e de assistência social, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 08.067.081/0001- 59, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida Presidente Kennedy, n. 638, Colônia Oliveira Machado, CEP: 69.070-625.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **231/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de nutricionistas nas equipes multiprofissionais das unidades básicas de saúde do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. Deverá o Poder Público Municipal prestar o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Manaus, objetivando o tratamento e a prevenção das doenças e comorbidades relacionadas à segurança alimentar.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **243/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**ASSEGURA** às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, pessoas idosas, mulheres grávidas, alunos e pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, usuárias dos transportes coletivos urbano e Região Metropolitana da cidade de Manaus, o embarque e desembarque em locais fora dos pontos de paradas oficiais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurado aos passageiros portadores de deficiência, mobilidade reduzida, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Mulheres Grávidas, Pessoas Idosas, e alunos da rede pública e privado de ensino, que utilizam o transporte público coletivo urbano e Região Metropolitana do Município de Manaus, optar a escolha do local mais acessível e apropriado ao seu embarque e desembarque, respeitando os itinerários e a legislação de trânsito.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **247/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**ACRESCENTA** o artigo 6º e seguintes na lei ordinária nº 1.616, de 17 de junho de 1982, a fim de prevê guarda, proteção, conservação, restauração e preservação de todo e qualquer documento referente à história do Município de Manaus”.

Art. 1º. Fica criado os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 na lei ordinária nº 1.616, de 17 de junho de 1982, com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Museu de Manaus terá a guarda, proteção, conservação, restauração e preservação de todo e qualquer documento referente à história do Município de Manaus, no Museu da Cidade.”.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **254/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da **11ª COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIOCOMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**, que “**CRIA** o Quadro Suplementar nos Órgãos da Prefeitura de Manaus”.

Art. 1º Cria nos órgão da Prefeitura de Manaus Quadro Suplementar que passa a vigorar com os seguintes artigos:

“Art. 1º-A. Fica instituído o Quadro Suplementar dos serviços abrangidos pela Cláusula Primeira do Termo de Ajuste de Gestão nº 01/2020 e 2022, firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Município de Manaus, limitado ao quantitativo nela especificado, na medida que vagarem, vedada nova ocupação.  
(...)”

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **300/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **25/2024**, que “**INSTITUI** o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECON, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, com as seguintes atribuições:

I – gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECON, destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;

II – zelar pela aplicação dos recursos FUMDECON e os oriundos das multas aplicadas pelo Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor – PROCON MANAUS, na consecução dos seus objetivos;.

(...)

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **303/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**CRIA** a Frente Parlamentar de Prevenção, Informações e Monitoramento de Desastres Climáticos e Ambientais”.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar de Prevenção, Informações e Monitoramento de Desastres Climáticos e Ambientais, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, em caráter suprapartidário.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **005/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão e ao **PROJETO DE LEI n. 116/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo (AMCOA), associação civil de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 09.484.246/0001-50, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua 19, s/n, Conjunto Colina do Aleixo, Bairro São José Operário, CEP: 69086-200.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão e ao **PROJETO DE LEI n. 258/2023**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**OBRIGA** as escolas a apresentarem, no momento da matrícula, plano de segurança e de combate contra a violência escolar no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º As escolas ficam obrigadas a apresentar aos pais dos estudantes o plano de segurança e de combate contra a violência escolar no momento da matrícula.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **026/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelo Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da exibição de informações turísticas da cidade de Manaus nas telas dos cinemas situados no Município e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da exibição de informações turísticas referentes à cidade de Manaus nas telas dos cinemas situados no Município.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **308/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelo Vereador **CAIO ANDRÉ**, **CAPITÃO CARPÊ**, **ELAN ALENCAR**, **JANDER LOBATO**, **JOELSON SILVA**, **KENNEDY MARQUES**, **LISSANDRO BREVAL**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO**, **ROBERTO SABINO** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI** o Projeto Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Projeto Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore, que consiste no plantio de uma muda de árvore a cada nascimento de uma criança no município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---



**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 377/2022**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelo Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de máscaras descartáveis aos usuários dos serviços municipais de saúde”.

Art. 1.º No âmbito do município de Manaus, os estabelecimentos municipais de saúde ficam obrigados a fornecer gratuitamente máscaras descartáveis aos usuários enquanto perdurar a obrigatoriedade de uso de máscaras nesses ambientes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 434/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social e Cidadania do Estado do Amazonas (ISCEAM)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social e Cidadania do Estado do Amazonas (ISCEAM), instituto sem fins lucrativos, entidade beneficente, de assistência social, de finalidade filantropia, educativa, cultural e de saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 49.088.546/0001-35, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Jacarandá, n. 89, Bairro Jorge Teixeira, CEP: 69086-250.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 465/2023**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigação dos shoppings, hipermercados e supermercados, da Cidade de Manaus, instalarem placas de aviso, informando da proibição e suas punições, ao estacionar na vaga reservadas e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Manaus, os shoppings, supermercado e hipermercado, instalarem placas de aviso, enfrente as vagas de estacionamentos de reservas especiais.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 003/2023**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**ALTERA** o art. 349-A da Lei Orgânica do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 349-A da Lei Orgânica do Município de Manaus, passando a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 349-A. No âmbito de sua competência, o Município assegurará a atuação profissional de assistentes sociais, psicólogos e fonoaudiólogos no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas”. (NR).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei. (após interstício constitucional)

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 400/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE**, **PROF. SAMUEL** e **RAIFF MATOS**, que “**ALTERA** o inciso III do art. 7.º da Lei Municipal n. 163, de 16 de dezembro de 1992, que cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 1.º Fica alterado o inciso III do art. 7.º da Lei Municipal n. 163, de 16 de dezembro de 1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º .....

.....  
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados, utilizando-se as deduções no Imposto de Renda e também pelas doações não incentivadas de pessoas físicas ou jurídicas; .....” (NR).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 013/2023**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**CONCEDE** Diploma de Cidadão de Manaus, a ilustríssima Senhora Arlete Anchieta e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida o Diploma de Cidadão de Manaus, a ilustríssima Senhora Arlete, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO**.

---